



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1933 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

*Suplementa Rubrica Orçamentária
na Lei nº 1911 de 07 de dezembro
de 2010.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Programa na Lei nº 1747, de 27 de julho de 2009 (PPA 2010-2013) e LDO 2011, Lei nº 1898, de 19 de outubro de 2010, com a seguinte classificação:

Programa: 040 – Modernização e Manutenção do destino final do lixo.

Objetivo: Modernizar a infra-estrutura para o destino final do lixo e implantação da coleta seletiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de janeiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de janeiro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade incluir programa no Plano Pluri Anual (2010-2013), bem como na LDO para o exercício de 2011 com objetivo de modernizar a infra-estrutura do lixão, implantar a coleta seletiva do lixo no Município e outras ações que venham melhorar a condição do destino final de lixo.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao projeto de Lei pelos nobres vereadores dessa casa legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 24 de janeiro de 2011.


 **IONE OLARTE CAMINHA**
Prefeita Municipal